



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

OF. GAB. Nº 019/17

Guaíba, 04 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Excelsa Casa, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 003/2017 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar contrato com a CEEE-D para operacionalização da arrecadação da CIP e dá outras providências".

O presente Substitutivo acrescenta a expressão "até" antes de R\$ 0,30 no §1º, do Art.1, do presente Projeto de Lei, que por motivo de erro de digitação não constou no Projeto inicial. Assim, se faz necessário o presente Substitutivo para padronizar o contrato em anexo com o Projeto.

A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP foi instituída através da Lei Municipal nº 1.731/2002 e posteriormente recepcionada pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 3.208/2014 sendo uma importante fonte de receita para o Município para pagamento da conta de iluminação pública junto a CEEE-D.

Atualmente, esta contribuição está sendo cobrada por essa companhia na conta de consumo de energia elétrica dos munícipes, entretanto não há mais contrato válido entre o Município e a CEEE-D regrido a cobrança dessa importante fonte de receita, pois o contrato inicial expirou a sua validade.

Assim, com o intuito de renovar e formalizar os termos e condições da prestação desse serviço prestado pela CEEE-D bem como disciplinar o repasse dos valores arrecadados a título dessa contribuição (CIP), o Município pretende firmar contrato com a Companhia Estadual e Distribuição de Energia Elétrica, conforme minuta anexa, cuja autorização legislativa é buscada através deste Projeto de Lei

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio deste Poder Legislativo, despedimo-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. RENAN DOS SANTOS PEREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Guaíba/RS

PLE 003/2017 AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005847 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0AB28C4A02E2B0C9F17479547F41CE76





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

fl. 10
21

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Município de Guaíba a firmar contrato com a CEEE-D para operacionalização da arrecadação da CIP e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica -CEEE-D, inscrita no CNPJ sob nº 08.467.115/0001-00, para o fim de operacionalização da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme minuta de contrato nº 9953413 anexa.

§1º Para a cobertura dos custos de operacionalização da cobrança da CIP, o Município pagará a CEEE-D o valor de até R\$ 0,30 (trinta centavos) por documento arrecadado que será incluído na fatura mensal de energia elétrica da iluminação pública do Município.

§2º O valor acima será reajustado anualmente no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços – IGP-M.

Art. 2º A vigência do contato será por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, sucessiva e automaticamente por igual período até a denúncia por uma das partes.

Art. 3º Os repasses da arrecadação da CIP pela CEEE_D serão depositados em conta bancária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, na agência 219, conta corrente nº 04.021317.0-9.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

PLE 003/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005847 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0AB28C4A02E2B0C9F17479547F41CE76

